

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS
CONDEPACC

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA 386

Aos 24 dias do mês de junho de 2010, com início às 10h15m, realiza-se no Planetário – Parque Portugal – Portão 07, a trecentésima octogésima sexta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, na ausência do presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves assume os trabalhos o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito – Hélio Carlos Jarretta, Octacílio Dias de Almeida, titular e primeiro suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo – Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Valéria Murad Birolli, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania – Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e primeiro suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Mirza Maria Baffi Pellicciotta, suplente do Conselho Municipal de Turismo – Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes – Nathanael de Almeida Leitão, suplente da Academia Campinense de Letras – Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa – Welton Nahas Cury, titular da HABCAMP João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura – AREA – Cristiano Ortiz Spinosa, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI – Américo Baptista Villela, suplente de Museologia – Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas – Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas – IHGGC – Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas – ACIC – Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **ORDEM DO DIA: a – Relatório da Comissão formada pelos Conselheiros; João Manuel Verde dos Santos, Marcelo Alexandre Juliano e Sérgio Caponi sobre o Imóvel à Avenida Coronel da Silva Telles nº. 165 – “Casa do Navio” - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí.** O vice-presidente Marcelo Juliano abre a reunião explicando que a esta reunião extraordinária foi convocada por conta do imóvel da Avenida Coronel da Silva Telles nº. 165 – primeira obra modernista na cidade de Campinas e que ficou aberta para visitaç o por 3 dias (a casa foi construída como moradia da família) para somente após a família se instalar. Reuniu-se novamente com os conselheiros João Verde e Sérgio Caponi para finalizaç o de análise. A proposta da Comissão é de que se envie o relatório ao Ministério Público, pois o imóvel está muito descaracterizado. Explica que o proprietário protocolou inúmeros pedidos e conforme cada um é indeferido, protocola um novo tentando confundir. O conselheiro Herberto Guimarães questiona que a PMC tem poder de interdiç o, de multa,

poder de polícia, além de um processo que pode ser aberto pelo Departamento Jurídico, responsabilizando penalmente os interessados. Existe Lei que permite uma ação efetiva pela Prefeitura. O conselheiro João Verde explica que eles entraram com pedido de alvará de pequenas reformas, pisos, telhados; em uma das situações foi autorizada uma pequena reforma com a indicação de reconstituição da frente e a retirada de “out-door”. A conselheira Valéria Murad entende que a tutela tanto neste como em outro caso devem ser defendidos pela Prefeitura. Se dirigir primeiramente ao Ministério Público é precipitado. Por questões de encaminhamento solicitar em cada protocolado que seja sempre analisado pela mesma pessoa. Coloca-se à disposição para que o assunto não seja apartado, e neste caso em particular conseguir concentrar todos os dados, pois em um determinado momento não caberá mais recurso ao interessado. O conselheiro Hélio Jarretta coloca que todas às vezes em uma ação administrativa há um estancamento, pois o processo de encaminhamento fica separado do processo principal não formando um processo único. O conselheiro Herberto Guimarães diz ser uma questão moral, o dono do imóvel descaradamente afronta o Conselho. A intervenção em um imóvel no simples processo de estudo já consiste em ilegalidade e ação penal, quanto mais em um imóvel tombado. Ao permitirmos a descaracterização de um bem estamos sendo condescendentes com a ilegalidade. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro coloca haver duas questões muito pertinentes. Primeira que é do encaminhamento de uma ilegalidade, onde temos algumas etapas para somente após chegarmos ao Ministério Público. Segunda questão são as etapas dentro da própria Prefeitura. A conselheira Valéria Murad fala que nem todos os casos são iguais – é uma análise, o que pediu, o que não pediu, o que fez, o estado do bem. Tem todo um procedimento jurídico. O conselheiro Herberto Guimarães diz ter uma formação de caráter pela profissão. Sofre por ser legalista e desinteressado. A Lei nº. 5885/87 – art.15 – diz que: “Os bens tombados não poderão ser destruídos, dissolvidos, mutilados ou alterados, nem reparados, pintados ou restaurados sem prévia autorização do Conselho.....”. Continuando justifica ser advogado de formação. Sua contribuição no Conselho é pela legalidade. Pede desculpas pela veemência até por ser advogado de júri. A conselheira e coordenadora Daisy Serra Ribeiro explica que neste caso, da Casa Navio, a CSPC fez todo o trabalho de análise e juntada dos protocolados propiciando o levantamento de todos os elementos para que a Comissão formada pelos Conselheiros pudesse fazer uma análise mais apurada. O procedimento do encaminhamento proposto pela comissão está sendo trazido ao Conselho para ser discutido e ter uma melhor avaliação. O vice-presidente Marcelo Juliano questiona a demora de um posicionamento para evitar a destruição do bem. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos expõe que a proposta de abertura de estudo de tombamento dos Imóveis do Cambuí nasceu errada, pois o solicitante relacionou os bens aos Barões do Café, alguns números de imóveis que constavam na relação não existiam. Foram erros que aconteceram e que são aprendizados. O vice-presidente coloca que todos estão concordes e estão discutindo a mesma idéia. A Comissão se reuniu por dois períodos, cruzando o Processo de Tombamento com todos os protocolados feitos pelo proprietário. O conselheiro Herberto Guimarães questiona se no Processo de Tombamento tem algum erro de legalidade, algum vício. O conselheiro João Verde responde que não. O que disse é que na solicitação de abertura de estudo, não no tombamento foram cometidos

alguns equívocos, inclusive por ter sido aberto um processo em pacote (muitos imóveis num mesmo processo). A conselheira Valéria Murad lembra que por conta de muitos imóveis num mesmo processo, quando um dos proprietários entrou com uma liminar na Justiça, todo o Processo ficou parado. A conselheira Olga Von Simson comenta que foi uma urgência para impedir algumas coisas que estavam acontecendo no Cambuí. O conselheiro Roberto Simionatto diz que não adianta esta polêmica, o caso é um descumprimento da Lei; a CSPC e a SEMURB precisam se juntar para encaminhamento ao Jurídico. O Jurídico toma as providências necessárias e legais para que o Juiz se assim julgar necessário chame o Ministério Público. Concorda com o conselheiro Herberto Guimarães que não se deve pular a autonomia da Prefeitura denunciando diretamente ao MP. A apresentação feita pela Comissão esclarece muito bem a situação que deve ser encaminhada à Secretaria de Assuntos Jurídicos. A conselheira Rosana Bernardo pondera que foi feito um relato e a Comissão está propondo um encaminhamento; mas que não podemos tirar a competência dos setores, além de dar crédito ao trabalho dos funcionários públicos assim como a seriedade. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que ficou chocado com a realidade e que a partir do levantamento feito pela CSPC se debruçaram para esmiuçar. O proprietário está tentando regularizar uma situação que não tem como ser regularizada. O conselheiro Sérgio Caponi diz que respeita a posição do conselheiro Herberto Guimarães e do conselheiro Roberto Simionatto, mas quem é antigo de CONDEPACC sabe que o Conselho mexe com muitos interesses e este é o fórum que pode brear interesses particulares. Neste caso está havendo um abuso de má fé. Ao ser encaminhado o relatório ao Jurídico devemos fazer um acompanhamento para que o processo não se disperse. O Conselho tombou e não pode ficar a mercê de interesses particulares. A conselheira Olga Von Simson solicita que ao se encaminhar todo o processo ao Jurídico a mesma Comissão que fez a análise fique encarregada de acompanhar o andamento dentro da PMC. O conselheiro Américo Villela questiona se o croqui aprovado não está sujeito a interpretação dúbia que possa dar margem a entender que as modificações foram autorizadas e dessa forma macular a imagem deste Conselho e pede vistas do referido croqui. O conselheiro João Verde explica que um croqui não dá o direito à construção, ele só serve como localização e instalação de ambientes internos para obtenção do Alvará de Funcionamento. O Conselho não se imiscui no uso do Bem. Para Alvará de Reforma com aumento de área ou Alvará de Construção é necessária a apresentação de planta com assinatura do responsável técnico e aprovação pela SEMURB. O conselheiro Roberto Simionatto pergunta se eles têm o Alvará de Funcionamento sem a planta aprovada do local. O conselheiro Herberto Guimarães diz que no início da existência do Conselho, quem fazia o acompanhamento dos processos na parte jurídica era ele. Hoje o CONDEPACC recomenda a punição, a CSPC passa essa recomendação de punição ao Presidente que encaminha à Secretaria de Assuntos Jurídicos que responde com a lavratura do Boletim de Ocorrência ou com a representação criminal junto ao Ministério Público. O Ministério Público avalia e oferece denúncia ao Juiz para verificar a ação criminal. Continuando fala que não implica todas as solicitações do proprietário, cada fato é um fato, se está em desconformidade. São coisas estanques. Na exposição do Código Civil ninguém pode alegar o desconhecimento da lei, principalmente um urbano formado que arдил com informações – uma série de irregularidades. O conselheiro Cláudio Orlandi

coloca que é notória a má fé do proprietário ao tentar desviar a atenção através de vários pedidos. Várias orientações foram dadas, mas fizeram completamente ao contrário. Precisamos de uma ação rápida e incisiva, com uma atitude mais precisa. O conselheiro Nathanael de Almeida Leitão fala que é necessária denúncia para que o braço da lei seja atuante e que não se deixe nenhuma brecha para não criar problema. Pedir ao Jurídico da Prefeitura o encaminhamento ao Ministério Público, mas urgente, e o CONDEPACC fazer um acompanhamento, pressionando uma atitude. A conselheira Adriana Flozi parabeniza o trabalho bem fundamentado que mostra que a Lei foi burlada. Quem usou, usou com propriedade. Houve má fé e se chegou ao que está, deve ser multado e muito bem multado. Continuando diz que foi muito importante esta apresentação que permite que se tome uma atitude. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que o Alvará pode ser caçado, pois não tem planta aprovada. O conselheiro Hélio Jarretta informa que a SEMURB precisa ser provocada para tomar uma atitude, que no caso é a cassação do Alvará de Funcionamento com posterior embargo para fechar o estabelecimento. O conselheiro Sérgio Caponi coloca que depois da fala do conselheiro Nathanael concorda com o conselheiro Herberto quanto ao encaminhamento ao Jurídico. Está muito assustado com a atitude dos responsáveis pela interferência no imóvel. Há necessidade de demolir os aumentos voltando ao original. A conselheira Olga Von Simson diz que no papel de professora e pesquisadora com relação a esta área nobre da Cidade, em uma obra histórica, o Conselho deve ter muito cuidado para que a atitude seja exemplar e que como Conselheiros todos acompanhem os encaminhamentos para um bom resultado. O conselheiro Hélio Jarretta faz proposta de encaminhamento: o CONDEPACC aciona a SEMURB e em paralelo encaminha ao Jurídico para ações imediatas. A SEMURB faz o embargo e a lacração e o Jurídico inicia ações que julgar oportunas. É necessário que o CONDEPACC provoque tanto a SEMURB quanto o Jurídico. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira comenta que o local está ocupado por franquia atendendo interesse de uma multinacional. Neste tempo todo por que a CSPC não multou ainda? A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que pela complexidade e também pela demora de uma conclusão, solicitou a análise de uma Comissão, pois o Conselho precisa tomar uma atitude. É um caso muito importante, inclusive pelos vários protocolados. A CSPC respondeu através das sínteses do CONDEPACC. O vice-presidente Marcelo Juliano lembra que a cada novo protocolado a CSPC respondeu e encaminhou ao Conselho. O conselheiro Hélio Jarretta reforça que todas as solicitações tiveram análise pela CSPC. O conselheiro Herberto Guimarães comenta que há algum tempo atrás, a mídia ficava na porta das reuniões do Conselho para saber o que tinha sido tombado. Quem fala pelo Conselho é o Presidente, o Vice-presidente ou o Prefeito. Hoje os Conselheiros não dão mais a cara a tapa; os Conselheiros não têm voz; tudo que acontece em Campinas é culpa do CONDEPACC. A Lei diz que a área envoltória de um bem tombado pode ser de até 300 m; há casos em que a área envoltória é o próprio lote do bem. No caso de um imóvel no Cambuí, o CONDEPHAAT em 1993 autorizou a demolição e agora a culpa é do CONDEPACC. O conselheiro Hélio Jarretta explica que com relação a este caso, o Prefeito solicitou que fosse feito um esclarecimento através de uma entrevista coletiva. O conselheiro João Verde coloca que não se deve perder tempo na área envoltória que não tem nada a ver com o

imóvel tombado. O Conselho deve se focar ao que é importante. A conselheira Rosana Bernardo pede que a Comissão monitore as ações referentes à Casa do Navio na sequência que foi proposta. O conselheiro Sérgio Caponi salienta a necessidade de o imóvel voltar ao original, que se recupere o bem. O vice-presidente Marcelo Juliano coloca em votação a proposta do conselheiro Hélio Jarretta: o CONDEPACC encaminha ao Jurídico para ações imediatas e a SEMURB para providências – **APROVADO por unanimidade com a observação da conselheira Rosana Bernardo para que a Comissão acompanhe todos os procedimentos e ações** e com a observação do conselheiro Sérgio Caponi **para que o imóvel retorne a sua configuração original**. O Conselho **tomou ciência do Relatório** apresentado pela Comissão sobre o Imóvel à Avenida Coronel da Silva Telles nº. 165 – “Casa do Navio” - Processo de Tombamento nº. 013/01 - Imóveis da Região do Cambuí e **APROVOU: 1) o encaminhamento do Processo à Secretária de Assuntos Jurídicos para dar sequência às providências legais e à SEMURB; 2) que o Imóvel retorne às características originais e 3) que a Comissão acompanhe a tramitação monitorando o andamento do Processo. / b – Ofício P. AC nº. 28/10 – autorização para translado dos restos mortais do filho de Antonio Carlos Gomes para ser sepultado no Monumento Túmulo Carlos Gomes à Praça Bento Quirino**. O Conselho **INDEFERIU por unanimidade a solicitação de translado dos restos mortais do filho de Antonio Carlos Gomes para ser sepultado no Monumento Túmulo Carlos Gomes à Praça Bento Quirino**, pois o local é um Monumento e não jazigo, orientando para que seja encaminhado ao Cemitério da Saudade. Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 24 de junho de 2010.